LEI Nº 1.102 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

"Atualiza os valores das diárias estabelecidos pela Lei nº 872/2014 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Córrego Novo aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os valores das diárias constantes na Lei nº 872/2014 ficam reajustados em 22,01%, correspondente ao índice oficial do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), no período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2020.

§ Único. As viagens do Poder Executivo constantes do art. 1º da Lei nº 872/2014 que demandarem pernoite, serão acrescidas de R$ 300,00 (trezentos reais) para Capital do Estado e R$ 500,00 (quinhentos reais) para a Capital Federal.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 1º de novembro de 2023.

Córrego Novo, 22 de novembro de 2023.

Eder Fragoso de Souza
Prefeito Municipal